




KONGSBERG

Kongsberg Gruppen ASA

Princípios de Conduta do Fornecedor

KOG-DIR-0038

Identificação do documento: Diretriz KOG-DIR-0038 para os Princípios de Conduta do Fornecedor, RevH

Rev.	Data	Justificativa para a emissão	Autor, departamento e nome	Departamento, nome, assinatura dos aprovadores	Nível de segurança/ IPR
	19 de maio de 2011	Primeira edição	Nils Molin		
A	18 de agosto de 2015	Revisão	Nils Molin	CEO / Walter Qvam	
B	05 de setembro de 2018	Revisão	CCO L Svenne	CEO / Geir Håøy	
C		Cancelado			
H	1º de julho de 2022	Revisão	Compliance, Yngve R. Larsen	CEO Geir Håøy 	Público

PROPRIETÁRIO DA KONGSBERG. Este documento e seus elementos anexos contêm informações da KONGSBERG que são proprietárias e confidenciais. Qualquer divulgação, cópia, distribuição ou uso é proibida sem a autorização explícita por escrito da KONGSBERG. Qualquer reprodução autorizada, total ou parcial, deve incluir esta legenda. 2022 KONGSBERG - Todos os direitos reservados.

Índice

1.	Introdução.....	4
1.1	Objetivo.....	4
1.2	Conteúdo, Escopo e Aplicabilidade.....	4
1.3	Legislação Nacional.....	5
2.	Direitos Humanos e Trabalhistas.....	5
2.1	Liberdade na Escolha do Emprego.....	5
2.2	Prevenção Contra o Trabalho Infantil.....	6
2.3	Jornada de Trabalho.....	6
2.4	Salários e Benefícios.....	6
2.5	Tratamento Humano.....	7
2.6	Não Discriminação.....	7
2.7	Liberdade de Associação.....	7
2.8	Emprego Regular.....	7
2.9	Direitos das Minorias.....	7
2.10	Privacidade.....	8
2.11	Direito Humanitário.....	8
2.12	Minerais Oriundos de Conflito.....	8
2.13	Segurança no Trabalho.....	9
2.14	Preparação para Emergências.....	9
2.15	Lesões e Doenças Ocupacionais.....	9
2.16	Saneamento, Alimentação e Habitação.....	9
3.	Qualidade e Melhoria Contínuas.....	9
4.	O Meio Ambiente.....	10
4.1	Prevenção Contra a Poluição e Redução de Recursos.....	10
4.2	Substâncias Perigosas.....	10
4.3	Águas Residuais e Resíduos Sólidos.....	10
4.4	Emissões Atmosféricas.....	10
4.5	Gases do Efeito Estufa (GEE).....	10
4.6	Água.....	10
4.7	Tecnologias Sustentáveis.....	11
4.8	Licenças Ambientais e Relatórios.....	11

5.	Integridade dos Negócios	11
5.1	Anticorrupção.....	11
5.2	Divulgação de Informações.....	11
5.3	Propriedade Intelectual.....	12
5.4	Concorrência	12
5.5	Privacidade de Dados	12
5.6	Lavagem de Dinheiro e Obrigações Fiscais	12
5.7	Transparência da Indústria de Defesa.....	12
5.8	Listas Restritivas, de Partes Sancionadas ou Países Embargados	12
5.9	Conflito de Interesses	13
6.	Implementação e Administração	13
6.1	Sistema de Gestão de Compliance	13
6.2	Responsabilidades	13
6.3	Acesso para Certificação	13
6.4	Registros.....	13
6.5	Comunicação dos Princípios	13
6.6	Fazendo Perguntas e Manifestando Preocupações	14
7.	Data de Vigência	14

1. Introdução

A KONGSBERG estabeleceu padrões elevados para a forma como fazemos negócios. Estes Princípios de Conduta do Fornecedor (doravante “os Princípios”) foram estabelecidos para garantir condições de trabalho seguras e conduta de negócios responsável em toda a cadeia de suprimentos da KONGSBERG. Nós exigimos que os funcionários sejam tratados com respeito e dignidade, de forma imparcial e justa, que as operações comerciais sejam ambientalmente corretas e que os negócios sejam conduzidos de acordo com princípios internacionalmente reconhecidos e convenções internacionais relevantes relacionadas à conduta de negócios responsável¹.

1.1 Objetivo

Os Princípios estabelecem padrões mínimos de comportamento e práticas que nós exigimos dos fornecedores. A KONGSBERG exige que todos os seus fornecedores cumpram os Princípios, além das disposições de quaisquer termos comerciais acordados entre a KONGSBERG e o fornecedor.

Os fornecedores da KONGSBERG devem se familiarizar com os valores da KONGSBERG, que estão disponíveis em www.kongsberg.com.

1.2 Conteúdo, Escopo e Aplicabilidade

Os Princípios são aplicáveis a todos os fornecedores que nos fornecem produtos e/ou serviços relacionados a contratos ou pedidos de compra da KONGSBERG.

Os fornecedores devem disseminar os Princípios para seus próprios fornecedores, a fim de garantir o alinhamento e a implementação em toda a sua cadeia de suprimentos para produtos e serviços diretos e indiretos. Isso inclui, sem limitações, além de subcontratados diretamente envolvidos na produção, agentes, intermediários, agências de recrutamento/emprego.

A KONGSBERG adota uma abordagem de parceria com nossos fornecedores ao:

- Buscar proativamente a melhoria contínua por parte dos fornecedores dentro das áreas abrangidas pelos Princípios
- Apoiar e incentivar os fornecedores a identificar áreas que requerem melhorias

A KONGSBERG avaliará a conformidade com os Princípios por meio de diálogo, avaliações e auditorias realizados com os fornecedores (consulte o item 6.3 “Acesso para Verificação”).

¹ incluindo, sem limitações, a Carta Internacional de Direitos Humanos, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, normas aplicáveis de direito humanitário, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e as Diretrizes da OCDE para Empresas multinacionais.

1.3 Legislação Nacional

Em todas as suas atividades, os fornecedores da KONGSBERG devem operar em total conformidade com a legislação, normas e regulamentos dos países em que atuam.

Onde a lei nacional e os Princípios diferem, os fornecedores devem seguir o padrão mais alto. Os casos em que os Princípios e a legislação diferem devem ser relatados à KONGSBERG sem demora.

Quando os fornecedores identificarem a necessidade de se desviarem do padrão mais alto, eles devem buscar uma exceção por escrito junto à KONGSBERG.

2. Direitos Humanos e Trabalhistas

Para atender aos padrões de direitos humanos e trabalhistas incluídos nestes Princípios, os fornecedores são requeridos a realizar uma due diligence de direitos humanos alinhada com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais² e orientações relacionadas³. A due diligence de direitos humanos é uma metodologia estabelecida em respeito aos direitos humanos, composta por seis etapas:

- Incorporar conduta de negócios responsável em políticas e sistemas de gestão
- Identificar e avaliar os impactos adversos nas operações, cadeias de suprimentos e relacionamentos comerciais
- Cessar, prevenir ou reduzir impactos adversos
- Acompanhar a implementação e os resultados
- Comunicar como os impactos são abordados
- Fornecer ou cooperar na correção, quando apropriado

Por meio da due diligence de direitos humanos, os fornecedores devem tomar medidas proativas para identificar e endereçar quaisquer impactos reais ou potenciais adversos aos direitos humanos que tenham causado, contribuído ou estejam diretamente vinculados, por meio de suas operações, da sua cadeia de suprimentos ou de seus relacionamentos comerciais.

2.1 Liberdade na Escolha do Emprego⁴

Os fornecedores não devem usar ou lucrar com qualquer forma de tráfico humano, escravidão ou trabalho forçado, incluindo trabalho prisional involuntário.

Os fornecedores devem garantir que seus funcionários tenham liberdade para ir e vir e o direito de se demitir a qualquer momento e sair após cumprir as condições de seu contrato e período de aviso prévio.

Os trabalhadores não serão obrigados a entregar documentos de identificação, passaportes ou autorizações de trabalho emitidos pelo governo ao fornecedor ou agente de trabalho como condição de emprego.

² OECD (2011), OECD Guidelines for Multinational Enterprises, OECD Publishing.

<http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

³ O documento “OECD (2018), OECD Due Diligence Guidance for Responsible Business Conduct” oferece um guia abrangente para a due diligence de acordo com as Diretrizes da OCDE: <http://mneguidelines.oecd.org/OECD-Due-Diligence-Guidance-for-Responsible-Business-Conduct.pdf>

⁴ Convenção 29 (Trabalho Forçado) e 105 (Abolição do Trabalho Forçado) da OIT.

Nenhuma taxa de recrutamento ou custos relacionados devem ser pagos pelos trabalhadores. Quando forem identificadas evidências de cobrança de taxas, os trabalhadores deverão ser reembolsados.

2.2 Prevenção Contra o Trabalho Infantil⁵

O trabalho infantil não deve ser contratado, utilizado ou ter lucro obtido. Nenhuma criança menor de 15 anos deve ser empregada, exceto quando a idade mínima local for fixada em 14 anos, de acordo com as exceções contidas na Convenção 138 da OIT. Quando a idade mínima local de emprego ou idade obrigatória para deixar a escola for superior a 15 anos, as crianças abaixo dessa idade não devem ser empregadas no país específico.

Crianças e jovens menores de 18 anos não devem realizar trabalhos perigosos. Isso inclui trabalhos que possam colocar em risco sua saúde, segurança ou moral. Onde os trabalhadores jovens estiverem sujeitos às leis de educação obrigatória, eles podem trabalhar apenas fora do horário escolar.

2.3 Jornada de Trabalho⁶

As semanas de trabalho padrão não devem exceder o máximo estabelecido pela lei local e não devem exceder regularmente 48 horas.

As horas extras não devem exceder 12 horas semanais, ou seja, o total da semana de trabalho incluindo horas extras não deve exceder 60 horas. Exceções a essas regras são aceitas em circunstâncias excepcionais quando regulamentadas por um acordo coletivo de trabalho ou permitidas por lei nacional, e medidas apropriadas forem tomadas para proteger a saúde, segurança e bem-estar dos funcionários. Toda hora extra trabalhada deve ser voluntária, exceto quando a empresa é parte de um acordo coletivo de trabalho livremente negociado com organizações trabalhistas que representam uma parcela significativa de sua força de trabalho, então ela pode exigir a realização de horas extras de acordo com tal acordo para atender à demanda de negócios de curto prazo.

Os funcionários devem ter, no mínimo, um dia de folga por semana.

2.4 Salários e Benefícios⁷

No mínimo, deve haver total cumprimento das leis aplicáveis em relação a salários, jornada de trabalho, horas extras e benefícios. Em qualquer caso, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas e proporcionar algum rendimento discricionário.

Em conformidade com as leis locais, os trabalhadores devem ser compensados por horas extras com taxas de pagamento superiores às taxas horárias regulares.

Não serão permitidos descontos de salários como medida disciplinar.

A base sobre a qual os trabalhadores são pagos deve ser especificada em tempo hábil por meio de um recibo de pagamento ou documentação similar.

⁵ Convenções 138 (idade mínima), 182 (piores formas de trabalho infantil) e 79 (trabalho noturno de jovens) da OIT, Recomendação 146 da OIT (idade mínima), Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança

⁶ Convenções 1 (Horas de trabalho) e 14 (Descanso semanal) da OIT

⁷ Convenção 131 (fixação do salário mínimo) da OIT

Todos os funcionários devem receber informações escritas e compreensíveis sobre suas condições de emprego em relação aos salários antes de entrarem no emprego.

2.5 Tratamento Humano⁸

As políticas e os procedimentos disciplinares do fornecedor devem ser claramente definidos e comunicados aos trabalhadores. Abuso ou assédio não devem ser tolerados no local de trabalho ou em qualquer circunstância relacionada ao trabalho fora do local de trabalho. Abuso e assédio incluem abuso físico ou métodos disciplinares físicos, assédio sexual, abuso verbal ou outras formas de intimidação, bem como a ameaça em qualquer forma de abuso ou assédio.

2.6 Não Discriminação⁹

Não deve haver discriminação na contratação ou em conjunto com práticas de emprego, tais como promoções, recompensas, acesso a treinamento, rescisão ou aposentadoria com base em gênero, raça, religião, origem nacional ou social, etnia, casta, idade, deficiência, orientação sexual, identificação ou expressão de gênero, gravidez, filiação política, filiação sindical ou qualquer outra condição protegida pela lei aplicável.

Os funcionários do fornecedor, ou potenciais funcionários, não devem ser submetidos a exames médicos que possam ser utilizados de forma discriminatória.

2.7 Liberdade de Associação¹⁰

Os fornecedores devem respeitar a liberdade de associação dos funcionários e reconhecer o direito à negociação coletiva de acordo com as leis e regulamentos nacionais. Onde o direito à liberdade de associação e negociação coletiva for restringido por lei, os fornecedores devem facilitar e não impedir o desenvolvimento de meios paralelos de organização e negociação coletiva livres e independentes.

2.8 Emprego Regular

As obrigações para com os funcionários sob convenções internacionais, leis e regulamentos nacionais relativos ao emprego regular não devem ser evitadas por meio do uso de contratos de curto prazo (tais como trabalho temporário, trabalho ocasional ou trabalho diário) ou outras relações trabalhistas. A duração e o conteúdo dos programas de aprendizagem devem ser claramente definidos.

2.9 Direitos das Minorias

Os fornecedores não devem se envolver em atividades que causem ou contribuam para prejudicar os meios de subsistência de populações marginalizadas, tais como por meio do uso irresponsável de terras, territórios ou outros recursos naturais. Os fornecedores devem considerar cuidadosamente se e como suas atividades podem causar ou contribuir para tal impacto.

⁸ Declaração Universal dos Direitos Humanos,

⁹ Convenções 100 (Igualdade de remuneração) e 111 (Discriminação (emprego e ocupação)) da OIT, Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres

¹⁰ Convenções 87 (Liberdade de Associação), 98 (Direito de Organização e Negociação Coletiva), 135 (Representantes dos Trabalhadores), 154 (Negociação Coletiva) da OIT

2.10 Privacidade

Os fornecedores devem reconhecer e respeitar o direito à privacidade dos funcionários e devem tratar todos os dados pessoais de acordo com as leis e a legislação.

Quando a vigilância for necessária, como para fins de segurança, investigação de manifestações ou manutenção da segurança cibernética, o impacto sobre os funcionários e outros será avaliado e medidas serão implementadas para minimizar a interferência em sua privacidade.

Os fornecedores devem considerar cuidadosamente se e como seus produtos, serviços ou tecnologia, inclusive se alterados, podem representar um possível risco ao direito à privacidade. Quando tal risco for identificado, eles devem implementar medidas para prevenir ou mitigar o risco.

2.11 Direito Humanitário

Todas as normas aplicáveis do direito internacional humanitário devem ser respeitadas.

Os fornecedores devem considerar cuidadosamente se e como seus produtos ou tecnologia, inclusive se alterados, podem ser usados em violação do direito humanitário, o que pode novamente constituir violação de direitos humanos. Quando tal risco for identificado, medidas devem ser tomadas para prevenir ou reduzir o risco.

2.12 Minerais Oriundos de Conflito

A KONGSBERG é obrigada a cumprir os requisitos regulatórios e do cliente em relação à proibição e restrição de substâncias, incluindo substâncias perigosas e minerais oriundos de conflito.

Para dar respaldo ao fornecimento responsável de minerais em nossa cadeia de suprimentos, os fornecedores da KONGSBERG são, em relação a determinados minerais, incluindo, sem limitações, o cobalto, o lítio, o estanho, o tântalo, o tungstênio e o ouro (incluindo seus derivados) originários de áreas afetadas por conflitos e consideradas de alto risco, como a República Democrática do Congo ou seus países vizinhos, obrigados a manter em vigor políticas e processos de cadeia de suprimentos e a realizar:

- uma investigação justa sobre o país de origem dos minerais oriundos de conflito incorporados aos produtos que fornece à KONGSBERG; e
- uma due diligence (com referência à diretriz da OCDE/RMI ou similar) de sua cadeia de suprimentos, conforme necessário, para determinar se os minerais oriundos de conflito provenientes dos países em questão apoiam direta ou indiretamente conflitos ilegais nesses países; e
- avaliação de risco e ações corretivas necessárias para implementar a investigação do país de origem e procedimentos de due diligence, e
- evitar fundições e refinarias sem um processo de due diligence auditado adequado.

2.13 Segurança no Trabalho¹¹

A exposição do trabalhador a possíveis riscos à segurança deve ser minimizada por meio de projetos adequados, controles administrativos e de engenharia, manutenção preventiva e procedimentos de trabalho seguros, bem como treinamento contínuo de segurança. Quando os perigos não puderem ser controlados adequadamente por esses meios, os trabalhadores devem receber equipamentos de proteção individual apropriados e bem conservados. Os trabalhadores devem receber treinamento regular de saúde e segurança. O treinamento deve ser documentado. Os trabalhadores não devem ser punidos por levantar questões de segurança.

2.14 Preparação para Emergências

Situações e eventos de emergência devem ser identificados e avaliados, e seu impacto minimizado pela implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo relatórios de emergência, notificação de funcionários e procedimentos de evacuação, treinamento de trabalhadores e simulações, equipamentos de detecção e extinção de incêndio apropriados, instalações de saída adequadas e planos de recuperação.

2.15 Lesões e Doenças Ocupacionais

Deve haver procedimentos e sistemas em vigor a fim de prevenir, gerenciar, monitorar e relatar lesões e doenças ocupacionais, incluindo medidas para incentivar os trabalhadores a relatar, classificar e registrar casos de lesões e doenças, bem como deve-se fornecer o tratamento médico necessário, investigar os casos e implementar ações corretivas para eliminar suas causas e auxiliar os trabalhadores a retornar ao trabalho.

2.16 Saneamento, Alimentação e Habitação

Os trabalhadores devem ter instalações adequadas, seguras e higiênicas. Deve haver ventilação suficiente, pronto acesso a instalações sanitárias limpas, água potável limpa, instalações sanitárias para preparação de alimentos, armazenamento e instalações para alimentação. Os dormitórios dos trabalhadores concedidos pelo fornecedor, ou por um agente de trabalho, devem ser mantidos limpos e seguros, e providos de saídas de emergência apropriadas, água quente para banho ou chuveiro e aquecimento e ventilação adequados, bem como espaço pessoal razoável, contando com prerrogativas de entrada e saída.

3. Qualidade e Melhoria Contínuas

A KONGSBERG tem o compromisso de proporcionar qualidade de primeira classe em tudo o que fazemos e em buscar melhorias contínuas.

Nós esperamos que nossos fornecedores trabalhem de forma colaborativa e aberta conosco para buscar a melhor qualidade e melhorar continuamente nossas operações e produtos.

Nós esperamos que nossos fornecedores, quando aplicável, cumpram as normas ISO 14001 e 45001.

¹¹ Convenção 155 (Segurança e Saúde no Trabalho) da OIT e Recomendação 164 (Segurança e Saúde no Trabalho)

4. O Meio Ambiente

Os fornecedores devem ter uma abordagem preventiva em relação aos desafios ambientais e climáticos. Nas operações de fabricação, os efeitos adversos sobre a comunidade, o meio ambiente e os recursos naturais devem ser minimizados, salvaguardando a saúde e a segurança das pessoas.

4.1 Prevenção Contra a Poluição e Redução de Recursos

Todos os tipos de resíduos, incluindo águas residuais e energia, devem ser reduzidos ou eliminados na origem ou por práticas como a modificação dos processos de produção, manutenção e instalação, substituição de materiais, conservação e reciclagem e reutilização de materiais.

4.2 Substâncias Perigosas

Os produtos químicos e outros materiais que representam um perigo se liberados no meio ambiente devem ser identificados e gerenciados para garantir seu manuseio, transporte, armazenamento, uso, reciclagem ou reutilização e descarte seguros.

4.3 Águas Residuais e Resíduos Sólidos

As águas residuais e resíduos sólidos gerados nas operações, processos industriais e instalações sanitárias devem ser caracterizados, monitorados, controlados e tratados conforme exigido pela legislação e licenças pertinentes antes da descarga ou do descarte.

4.4 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas de produtos químicos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, partículas, produtos químicos destruidores da camada de ozônio e subprodutos de combustão gerados pelas operações devem ser caracterizados, monitorados, controlados e tratados conforme exigido pela legislação e licenças relevantes antes da descarga.

4.5 Gases do Efeito Estufa (GEE)

Os fornecedores são obrigados a identificar, medir e relatar os gases de efeito estufa gerados nas operações. Deve-se estabelecer metas e planos para a redução das emissões de GEE.

4.6 Água

Em áreas vulneráveis à escassez de água potável, nossos fornecedores são obrigados a buscar formas de medir e divulgar o uso de água potável. Da mesma forma, deve-se estabelecer meios para reduzir o uso de água potável nas operações.

4.7 Tecnologias Sustentáveis

Os fornecedores devem incentivar o desenvolvimento e o uso de tecnologias sustentáveis, por exemplo, escolher tecnologias e componentes eficazes e sustentáveis em seus próprios processos de produção e se esforçar para aumentar o uso de tecnologias que reduzam a pegada ecológica.

4.8 Licenças Ambientais e Relatórios

Todas as licenças, aprovações e registros ambientais necessários devem ser obtidos, mantidos e armazenados atualizados, e seus requisitos operacionais e de relatórios devem ser seguidos.

5. Integridade dos Negócios

5.1 Anticorrupção

Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos relacionados a suborno, corrupção, fraude e todas as outras atividades comerciais ilegais.

Os fornecedores não devem oferecer, solicitar, aceitar ou receber qualquer tipo de benefício, serviço ou incentivo indevidos de/para funcionários públicos, organizações internacionais ou outros terceiros com o objetivo de obter ou reter negócios ou vantagens comerciais, bem como benefícios pessoais. Isso inclui a proibição dos chamados pagamentos de “facilitação” ou “adiantamentos” destinados a agilizar ou garantir o desempenho de uma ação governamental de rotina, como obtenção de visto ou liberação alfandegária, a menos que haja uma tabela formal de taxas governamentais legais para tais serviços de expedição e o governo forneça recibos. Permite-se pagamentos de segurança pessoal quando houver uma ameaça iminente à saúde ou segurança, mas isso deve ser documentado e informado à KONGSBERG. Isso se aplica se o benefício estiver sendo oferecido direta ou indiretamente por meio de um intermediário.

Os fornecedores não devem, de forma intencional ou negligente, buscar acesso a informações confidenciais que possam resultar em vantagem indevida.

Os fornecedores não devem, direta ou indiretamente, oferecer, dar, ou aceitar presentes, hospitalidade ou cobertura de despesas que possam dar, ou ser percebidas como uma vantagem indevida relacionada à posição, tarefas ou missões de uma pessoa, a menos que o presente etc. seja de valor modesto. Representações, presentes ou cobertura de despesas nunca devem ser dados ou recebidos em conexão com processos de licitação ou negociações relacionadas a contratos. A exceção é uma representação normal, quando há um propósito comercial legítimo, e o custo é mantido dentro de limites razoáveis.

Dinheiro ou equivalentes a dinheiro não devem ser oferecidos, dados ou recebidos.

Os fornecedores não devem patrocinar partidos políticos ou políticos em conexão com o contrato celebrado com a KONGSBERG. Os fornecedores devem realizar quaisquer atividades de lobby em conformidade com todas as leis aplicáveis.

5.2 Divulgação de Informações

As informações sobre atividades comerciais, estrutura, situação financeira e desempenho devem ser divulgadas de acordo com os regulamentos aplicáveis e as práticas predominantes do setor.

5.3 Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade intelectual devem ser respeitados. A proteção da tecnologia e do conhecimento deve ser feita por meio da manutenção de um sistema que promova a segurança de processamento, transmissão, armazenamento e a destruição de informações.

5.4 Concorrência

Os fornecedores devem sempre atender os concorrentes de maneira honesta e profissional. O fornecedor não deve causar ou fazer parte de qualquer violação das leis e regulamentos de concorrência aplicáveis, como cooperação ilegal em preços ou compartilhamento ilegal de mercado.

5.5 Privacidade de Dados

Os fornecedores devem respeitar as políticas de privacidade de funcionários e terceiros e devem registrar e/ou monitorar os dados pessoais de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável.

Se o fornecedor manusear dados pessoais em nome da KONGSBERG, é necessário que o fornecedor assine um Contrato de Processamento de Dados. Tal acordo regula as obrigações do fornecedor de processar dados pessoais de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável.

Para obter informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais da KONGSBERG, consulte www.kongsberg.com para obter a declaração de privacidade e a versão pública das Regras Corporativas Vinculativas (BCR) da KONGSBERG. As BCR foram criadas para atender a legislação de proteção de dados aplicável, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR).

5.6 Lavagem de Dinheiro e Obrigações Fiscais

Os fornecedores devem se opor firmemente a todas as formas de lavagem de dinheiro e devem tomar medidas para evitar que suas transações financeiras sejam usadas por terceiros para lavagem de dinheiro.

Os fornecedores devem informar e pagar seus impostos e taxas públicas de acordo com as exigências da legislação vigente.

5.7 Transparência da Indústria de Defesa

Os fornecedores de componentes para produtos militares, a administração e cada funcionário individual devem manter total transparência, tendo em mente que fazem parte da cadeia de valor da indústria de defesa. Acordos de segurança, permissões e autorizações necessários devem estar em vigor caso o fornecedor tenha acesso a informações confidenciais.

5.8 Listas Restritivas, de Partes Sancionadas ou Países Embargados

Os fornecedores devem garantir que nem eles nem seus fornecedores estejam envolvidos em negócios com partes sujeitas a sanções relevantes, listas restritivas ou países embargados. A KONGSBERG será imediatamente notificada de qualquer não conformidade.

5.9 Conflito de Interesses

Os fornecedores devem evitar interesses pessoais e financeiros que possam entrar em conflito com suas responsabilidades para com a KONGSBERG. Todos os conflitos de interesses reais ou potenciais devem ser imediatamente notificados à KONGSBERG e a todas as partes afetadas.

6. Implementação e Administração

6.1 Sistema de Gestão de Compliance

Os fornecedores devem adotar ou estabelecer um sistema de gestão de compliance relacionado ao conteúdo destes Princípios. O sistema de gestão deve ser concebido para garantir o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis, a conformidade com os Princípios e a identificação e mitigação de riscos operacionais relacionados aos Princípios. Também deve facilitar a melhoria contínua.

6.2 Responsabilidades

Os fornecedores devem designar um indivíduo em um cargo de gerência sênior para garantir a conformidade com os Princípios.

6.3 Acesso para Certificação

No caso de avaliações ou auditorias anunciadas e não anunciadas do fornecedor com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos deste documento, o pessoal da KONGSBERG, o cliente da KONGSBERG ou os consultores da KONGSBERG devem receber documentação relevante e ter acesso ilimitado a qualquer parte das instalações onde o trabalho sob contrato esteja sendo executado, bem como ao pessoal relevante. Isso também inclui o trabalho realizado nas instalações de quaisquer subcontratados.

6.4 Registros

Os fornecedores devem manter registros precisos e completos das transações comerciais e demonstrar conformidade com os requisitos destes Princípios.

6.5 Comunicação dos Princípios

Os fornecedores devem comunicar os requisitos destes Princípios a todos os trabalhadores, fornecedores ou subcontratados envolvidos em sua cadeia de suprimentos. Os fornecedores são obrigados a tomar medidas para garantir que seus fornecedores e subcontratados cumpram os requisitos destes Princípios. Os fornecedores também devem garantir que os funcionários tenham acesso a canais para discutir e relatar de forma confidencial o descumprimento dos Princípios.

6.6 Fazendo Perguntas e Manifestando Preocupações

Os fornecedores devem ter um sistema para relatar e lidar com preocupações, incluindo quaisquer violações dos Princípios em suas próprias operações ou com subcontratados, e devem informar sem demora a KONGSBERG por escrito sobre quaisquer preocupações relacionadas aos negócios com a KONGSBERG. A KONGSBERG espera total cooperação em relação à investigação desses assuntos. Os fornecedores não devem praticar retaliação contra qualquer pessoa que manifeste ou ajude a resolver uma preocupação genuína voltada à integridade comercial. Nossos fornecedores devem implementar programas para garantir a confidencialidade e proteção dos denunciantes. Perguntas ou relatos de preocupações podem ser feitos por e-mail para ethics@kongsberg.com ou para o canal de denúncias na web da KONGSBERG: <https://www.kongsberg.com/our-commitment/raising-concerns>.

7. Data de Vigência

Este documento torna-se vigente a partir da data em que é assinado e autorizado.